

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 350 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.527, que approva a planta de terreno a desapropriar pela Estrada de Ferro Rio Grande a Bagé.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 23, 25 e 26 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 21 a 23 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 26 do corrente — Expediente de 26 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portaria de 26 do corrente — Expediente de 12 e 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 23 e 26 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar, da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.3.527—DE 11 DE DEZEMBRO DE 1899

Approva a planta de uma faixa de terreno proximo á estação de Piratiny, a desapropriar pela Estrada de Ferro Rio Grande a Bagé, para embarcadouro de gado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Supra mencionada* Rio Grande do Sul *Railway Company Limited*, decreta:

Artigo 1º.—Fica approvada a planta que com este habe devotamente rubricada, para desapropriação de uma faixa de terreno com cento e cinquenta metros (150<sup>m</sup>.0) de extensão por dez metros (10<sup>m</sup>.0) de largura, com destino á entrada do embarcadouro de gado, proximo á estação de Piratiny, da Estrada de Ferro Rio Grande a Bagé, e seu respectivo organamento de importancia de novecentos mil réis (900\$ 000).

Capital Federal, 11 de dezembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERREZ DE CAMPOS SALLES.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de S. José de Mipibú

3ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Luiz Roque de Albuquerque Maranhão.

Comarca de Potengy

5º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Thomaz Antonio de Souza Neiva.

Comarca de Canguaretama

4ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Manoel de Carvalho e Silva.

10º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Baptista Muniz Pacheco.

Estado-maior—Major-fiscal, João Henrique Marques de Oliveira.

Foram declarados sem effeito:

Os decretos de 5 e 11 de abril do anno proximo passado, na parte em que nomearam João Idalino de Paiva e Joaquim de Araujo Guimarães, aquelle para o posto de coronel commandante da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. José de Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte, e este para o de tenente-coronel commandante do 5º regimento de cavallaria da mesma milicia da comarca de Potengy, no dito Estado;

O decreto de 5 de maio do anno passado, na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes officiaes:

4ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel José Henriques Trigueiro.

10º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues Pereira da Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Sinton Henriques Trigueiro;

O decreto de 28 de outubro ultimo, na parte em que privou Antonio Alves da Silva Junior do posto de tenente da 4ª companhia do 2º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal, ficando o mesmo official aggregado ao referido batalhão, conforme pediu.

— Por decretos da mesma data, foram designados:

O estado-maior do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional da Capital Federal, para a elle ficar aggregado o major fiscal do 7º regimento da mesma arma da guarda nacional da comarca de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, João Leite Monteiro de Lacerda, conforme pediu;

O 1º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, para a elle ficar aggregado o alferes do extinto 10º regimento de cavallaria da antiga guarda nacional da comarca de Alagoinhas, no mesmo Estado, Leocadio de Cerqueira Dantas;

O estado-maior da 36ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Lavras Diamantinas, no Estado da Bahia, para a elle ficar aggregado o tenente-coronel commandante do extinto 85º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional da referida comarca Joaquim Alvares Bernardes, conforme requereu;

O 142º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, para a elle ficar aggregado o tenente do extinto 23º regimento de cavallaria da antiga guarda nacional da mesma comarca Gustavo Adolpho da Silva, conforme pediu.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ás ponderações que fez em officio de 20 de dezembro corrente, a adiar os exames geraes de preparatorios para depois de terminados os d'quelle estabelecimento.

—Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu o lente Manoel Said Ali Ida, que lhe é permittido passar as férias fóra da sédo do mesmo externato, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, terminados que sejam os trabalhos do corrente anno lectivo.

—Foi nomeado o Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima commissario do Governo junto ao collegio Pio Americano, a fim de informar sobre as condições estabelecidas no art. 5º das instruções annexas ao decreto n. 3.491, de 11 de novembro ultimo, para a equiparação d'quelle estabelecimento ao Gymnasio Nacional.

—Foram naturalizados brasileiros o subditô italiano Mori Francisco, residente no Estado do Rio Grande do Sul, e os portuguezes Antonio Pereira da Silva e José Pereira dos Santos, residentes, este no Estado do Rio de Janeiro e aquelle na Capital Federal.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do respectivo Estado.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 24 de novembro ultimo, e para que tenham o conveniente destino, o decreto de 2 do corrente mez e a medalha de distincção de 2ª classe, que o acompanha e foi concedida ao soldado do corpo de infantaria de marinha João Francisco de Oliveira, devolvendo-se os documentos que se achavam annexos ao referido aviso;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, conforme requisitou em telegramma de 19

do corrente mez, 1.500 exemplares das instruções eleitoraes de 28 de outubro ultimo, visto não dispor de maior numero esta directoria.

#### Requerimento despachado

Elpenor Leivas, pedindo, na qualidade de procurador, que a Intendencia Municipal da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, seja indemnizada da quantia de 18:000\$350, importância de publicações eleitoraes feitas no *Diario Popular*, e pagas pela mesma intendencia. — Das contas apresentadas tem de ser deduzidas as referentes aos annos de 1892 e 1894, que estão prescriptas, e todas as que tratam de publicações não autorizadas expressamente pela lei eleitoral. Quanto ás restantes, junto o petitorio de documentos que as comprovem.

Expediente de 23 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente da 3ª companhia do 10º batalhão de infantaria Pedro Laurentino Botelho, conforme pediu.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que José Jacintho, preso na cadeia da cidade da Franca, naquella Estado, pede perdão do resto da pena de nove annos e quatro mezes de prisão summas, a que foi condemnado por sentença do jury da comarca do Ribeirão Preto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 23 de dezembro de 1899.

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — O Conselho Municipal do Districto Federal, em uma indicação que, em cópia, acompanhou o officio do Prefeito do mesmo districto, de 19 do corrente mez, pede o seguinte:

1º, que sejam feitas ligações directas e telegraphicas de todas as estações de bombeiros para todos os reservatorios de agua;

2º, que nestes reservatorios seja mantido, diurna e nocturnamente, pessoal exclusivamente de vigilancia, destinado a abrir instantaneamente as competentes valvulas de descarga das aguas, quando pelas referidas ligações telegraphicas lhe for annuciado qualquer incendio.

Afim de que possa este ministerio resolver sobre o assumpto, rogo-vos que me habiliteis com as necessarias informações, declarando qual a despeza precisa para se realizarem taes melhoramentos, caso sejam possiveis.

Saude fraternidade. — *Epitacio Pessoa.*

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 226\$, fornecimentos feitos por Leite Guimarães & Comp., á secretaria de Estado.

De 718\$, fornecimentos á Escola Polytechnica por José Hermida Pazos & Comp.;

De 2:395\$700, fornecimentos, em agosto, setembro e novembro ultimo, ao Museu Nacional.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo o credito de 47\$400, destinado aos concertos effectuados no e celer ao serviço da inspectoría de saude do porto daquelle Estado.

Dia 25

Remetteu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do capitão ajudante do 16º batalhão de infantaria José Rockert, a quem foi concedida dispensa do lapso do tempo decorrido para prestar a promessa legal e entrar em exercicio de seu posto; declarando-se que a portaria foi enviada á Recebedoria do Districto Federal, para o pagamento do competente sello.

#### Requerimento despachado

Tenente Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro, pedindo guia de mudança para Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 26

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Capital Federal, 26 de dezembro de 1899.

Da visita que, em minha companhia, fez, no dia 23 do corrente, o Sr. Presidente da Republica aos quartéis dessa brigada e a todas as suas dependencias, trouxe S. Ex. a mais agradável impressão pela boa ordem e irreprehensível asseio que por toda a parte observou, o que attesta de modo eloquente o vosso esforço e zelo administrativo, a intelligencia, disciplina e correção dos commandantes, officiaes e praças da corporação a vosso cargo.

Determina S. Ex., á vista disto, que vos louve e vos manifeste toda a satisfação que lhe causou essa visita, e outrossim que, em ordem do dia, mandeis pelo mesmo motivo elogiar todos os officiaes e praças da brigada.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. coronel commandante da brigada policial.

Expediente de 21 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral dos Correios, em resposta a seus officios sob ns. 6.341 e 6.521, de 9 e 16 do corrente, que as desinfecções das malas postaes, no Lazareto da Ilha Grande, são feitas pelo gaz acido sulphuroso, tornando-se desta arte evidente que nenhuma responsabilidade cabe á Repartição de Saude do facto de chegarem ellas a Buenos Aires sujas de carvão.

— Solicitaram-se:

ao director geral de contabilidade deste ministerio providencias para serem distribuidos os seguintes creditos:

De 205\$635, para a legação brasileira em Lisboa, dispendido com transmissão de telegrammas;

De 92\$258, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Raymundo José de Andrade, durante o periodo de 22 de novembro a 5 do corrente, em que serviu interinamente no cargo de inspector de saude do porto do Estado da Bahia;

De 1:838\$480, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do Lazareto da Ilha Grande, vencido no mez de novembro findo.

— Remetteram-se:

ao director geral de contabilidade deste ministerio, para a devida quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande as folhas de vencimentos pagos ao pessoal extraordinario do mesmo estabelecimento, nos mezes de agosto, setembro e outubro, acompanhadas do recibo da quantia de 36\$457, recolhida aos cofres do Thesouro Federal, sendo 33\$332 de multas e 3\$125, de saldo de 19:890\$866, adeantada por aviso n. 6.975, do 7 de novembro findo;

ao Dr. chefe de policia laudo de exames de validez a que foram submettidos João da Motta e Alfredo Carneiro de Campos;

ao director geral dos Correios laudos de identicos exames de Horacio José de Campos e Alberto Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque;

ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem idem de Antonio Navarro, Joaquim Leopoldo Rocha e João da Silveira Brum.

— Accusou-se:

ao director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento do seu officio n. 319, de 7 do corrente;

ao ministro do Brazil em Vienna d'Austria idem do seu officio datado de 30 de novembro ultimo.

#### Requerimento despachado

Orlando da Fonseca Rangel. — Concedo a licença.

Dia 22

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Barcelona o recebimento do seu officio datado de 30 do mez proximo passado.

Dia 23

Communicou-se ao ajudante em serviço da visita externa do porto, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, resolveu o Governo permittir que os navios procedentes do porto de Santos façam quarentena de rigor no Lazareto da Ilha Grande, podendo, depois, munidos do bilhete de livre pratica, ter entrada nos outros portos nacionaes; sob a condição de não transportarem mercadorias susceptiveis.

— Accusou-se:

ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do seu officio sob n. 2.272, de 22 do corrente;

ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem do boletim n. 23, do anno XIII;

ao Dr. chefe de policia do Districto Federal idem do seu officio sob n. 9.423, do 19 do corrente mez;

ao consul geral do Brazil em Genova idem do seu officio sob n. 279, de 25 de novembro ultimo.

— Remetteu-se ao contador geral da Repartição dos Telegraphos o laudo de exame de validez a que foi submettido Eduardo d' Silveira Lobo.

#### Requerimento despachado

Quayle Davidson & Comp. — Ao primeiro podem; ao segundo, vinte.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foi exonerado Hortolano de Mello Azé, do logar de fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado da Bahia;

Foi nomeado José Manoel de Mello, para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

— Por portarias da mesma data, são concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude:

De dois mezes, ao chefe de secção da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, bac Antonio Espindola Ferreira de Oliveira;

De igual tempo, ao 2º escripturario da alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João de Oliveira e Silva;

De igual tempo, em prorogação, ao escripturario da Alfandega de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antunes M.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 26 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 131—Pedindo que se digne de dar as providencias necessarias para que os juizes das diversas pretorias requisitem por simples officios, conforme determinam as instrucções de 12 de maio de 1842, o levantamento dos dinheiros de orphãos, e não por precatório, como muitos tem feito, entre os quaes o da 14ª pretoria, em 14 de setembro ultimo.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 227—Pedindo, em resposta ao aviso n. 40, de 17 de outubro ultimo, esclarecimentos que habilitem o Thesouro a liquidar o tempo de serviço do chefe de secção apontado da secretaria daquelle ministerio, José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato.

N. 228—Reiterando a requisição constante do aviso n. 211, de 5 do corrente, afim de que não sejam interrompidos os trabalhos do Laboratorio Nacional de Analyses, onde continúa a faltar agua para o serviço do mesmo estabelecimento.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 149—Declarando, em resposta ao aviso n. 2.100, de 30 de novembro ultimo, que o credito de 37:063\$422 foi concedido à Delegacia Fiscal no Espirito Santo pela ordem da Directoria de Contabilidade, n. 51, de 30 do mencionado mez.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 139 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 686, de 24 de novembro ultimo, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade, n. 225, de 16 do dito mez, foi concedido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 151:000\$, de que trata o aviso n. 592, de 17 de outubro findo, tendo sido o de 98:125\$, a que se refere o aviso n. 673, tambem de 17 de outubro, concedido à mesma repartição por telegramma de 7 do corrente.

N. 140 — Comunicando, em solução ao aviso n. 704, de 5 do corrente, que os creditos de 3:992\$751 e 12:000\$, foram concedidos à Delegacia Fiscal em Matto Grosso pelas ordens da Directoria de Contabilidade ns. 57 e 62, de 10 e 30 de novembro ultimo. — Ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal.

N. 38—Prestando os esclarecimentos solicitados pelo officio n. 22, de 7 de outubro findo, sobre a proposição da Cumara dos Deputados que autoriza o Governo a conceder 10 mezes de licença, com ordenado ao conferente da Alfandega de Santos, José Joaquim de Miranda.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Louisa Trout, ex-socia da firma viuva Trout & Comp., pedindo pagamento de divida em exercicios findos. — Depois de satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, pague-se a quem de direito.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 15 de dezembro de 1899

A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 14—Restituindo-se o processo relativo ao recurso interposto por Fettamanzi & Comp., recommenda-se que providencie no sentido de ser pela mesa de rendas do Livramento informada a petição constante de fls. 4 dirigida pelos recorrentes ao chefe daquelle estação.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 29—Transmitte-se o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Manufactora de Phosphoros, de Pernambuco, afim de que informe sobre a classificação da mercadoria que constitue objecto da reclamação.

— A' Casa da Moeda:

N. 263—Convém que providencie esta directoria para que seja, com urgencia, satisfeita a requisição de sellos de consumo feita a esse estabelecimento pela Delegacia Fiscal em Alagôas.

N. 264—Providencie para que com urgencia sejam satisfeitas, em relação ao sello de consumo, as requisições da Delegacia Fiscal de Santa Catharina, constantes dos telegrammas e officio que, em 9 de junho e 21 de julho do corrente anno, dirigiu aquella repartição a esse estabelecimento.

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1899

William Reids & Comp., pedido designação de engenheiros para proceder à medição de terras em Santa Cruz. — Satisfeito na repartição competente o pagamento da quantia devida pelos trabalhos de medição, siga o processo seus tramites regulares.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Antonio José Dias Duarte. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Joaquim de Freitas Lourenço. — Idem.

Laura Villela Bastos. — Prove melhor o allegado.

Dr. João Manoel de Castro. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ernesto Epaminondas de Castro. — Restituam-se 100\$009.

Adelino Pereira da Cunha. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

João Rodrigues de Moura. — Transfira-se.

Amelia Machado Cavalcante de Albuquerque. — Idem.

Carlos Ferreira de Souza. — Idem.

Manoel Gomes. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Dr. Francisco Custodio Pereira de Barros. — Cobrado o sello proporcional a que está sujeita a quitação da divida restitua-se a quantia de 2:816\$000.

Joaquim de Souza Marques. — Transfira-se.

Julio Cesar de Souza Pinto. — Idem.

Torres & Amador. — Mostrem-se quites da multa imposta, ficando sem effeito o meu despacho de 13 do mez passado.

J. Moreira & Comp. — Transfira-se.

Francisco Manoel Alves. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Antonio Casemiro Barradas. — Transfira-se.

Maria Morau. — Idem.

Augusto Morau. — Idem.

Domingos da Silva Pinto. — Idem.

Companhia America Fabril. — Annulle-se a divida de que trata a inclusa contra fé.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. — Idem.

Antonio da Costa e outros. — Provem melhor o allegado.

Domingos Bertholo & Comp. — Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco Ignacio Martins. — Prove o petionario a época exacta da demolição do predio.

Francisco Campos de Magalhães. — Mostre-se quite da multa imposta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidos 20 dias de licença, na forma da lei, ao escrevente da armada João Paulino de Albuquerque, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram nomeados os cabos de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes André José Soares, Napoleão Manoel Braga e Oscar Francisco Côrtes para exercerem o logar de guardiães extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros.

Expediente de 12 de dezembro de 1899

Ao chefe do Estado-Maior-General da Armada, recommendando que mande submeter à inspecção de saude o aprendiz marinheiro da escola desta Capital João Carlos Hollanda.

— Ao director do Hospital de Marinha, mandando fornecer ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, João Capistrano Francisco de Mascarenhas uma perna de páo de forma-pilão. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao Supremo Tribunal Militar, communicando que, á consulta do mesmo tribunal de 6 do mez findo, emittindo parecer acerca da contagem simultanea do tempo de magisterio para a reforma e jubilação dos officiaes da armada que servem de lentes cathedraes ou substitutos na Escola Naval, o Sr. Presidente da Republica deu, em 6 do corrente, o despacho seguinte: «Não me conformo com o parecer. Os direitos á reforma ou jubilação são regulados pela legislação em vigor ao tempo em que este acto se pratica. As disposições anteriores, já reformadas ou revogadas, não constituem direitos adquiridos em favor daquelles que foram nomeados sob a sua vigencia, mas simples promessa ou mera espectativa juridica, que não chegou a ter applicação. A este principio devem ser subordinadas as soluções dadas aos casos occurrentes.»

— A' Prefeitura do Districto Federal, declarando, em resposta ao officio n. 857, de 22 do mez findo, em que a mesma Prefeitura ponderou que a regulamentação da pesca, de que trata o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, deve referir-se á pesca feita em aguas territoriaes da Republica, fóra de seus portos, rios e lagos, ao longo e á distancia das suas costas, por entender que outro não pôde ser o espirito que presidiu á promulgação da lei; que o citado decreto, dispondo sobre o preenchimento dos claros da armada, por sorteio entre os matriculados nas Capitaniaes de Portos, incluindo nesse numero todos os que exercerem a profissão maritima, sem excepção dos pescadores, e simultaneamente, autorizando a regulamentar a pesca com o fim de nacionalizal-a e contribuir assim o pessoal nella empregado para o preenchimento dos referidos claros, não pôde de modo algum comprehender sómente os pescadores de barra fóra, os quaes constituem parte insignificante dos que se dedicam a esse ramo de vida, e tanto assim deve ser que no projecto de prefeituras maritimas do Governo, que pediu ao Congresso a lei supra-citada, trata-se da divisão da pesca, cogitando do pessoal que della faz profissão nos portos, rios, etc., julgando-se, pois, este ministerio com o direito de regulamentar essa industria, emquanto o Poder Legislativo não revogar a autorização concedida ao Executivo.

— Ao Arsenal do Rio:

Declarando, com relação ao orçamento mandado apresentar das obras do cruzador Benjamin Constant, a confiarem-se á industria particular, que o mesmo arsenal deve concorrer com os tubos para as respectivas caldeiras.

Mandando organizar o orçamento das obras de que carece o cruzador torpedeiro Tymbira, afim de serem confiadas á industria particular, devendo o mesmo arsenal fornecer os tubos já adquiridos para o referido navio.

— A' Capitania da Bahia :

Mandando providenciar sobre a remessa do novo termo de inspecção de saude do qual conste achar-se ou não invalido o amanuense da Directoria de Construções Navaes do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Fernando Paulo de Athayde, que requereu sua aposentadoria, visto que isso não declara o enviado com o officio n. 446, de 7 de junho ultimo, da mesma capitania.

Declarando haver deferido o requerimento em que Francisco Antonio de Araujo Costa, guarda de policia do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, pediu sua aposentadoria, visto que existem os mesmos fundamentos pelos quaes foi a mesma negada por aviso n. 1.270, de 12 de agosto ultimo.

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo o titulo de pensão do montepio dos empregados deste ministerio n. 231, acompanhado dos documentos que o justificam, referente a Sophia de Sant'Anna Athayde, viuva do amanuense do Arsenal de Marinha da Bahia, Fernando Paulo de Athayde, e bem assim a folha de pagamento, n. 194, na importancia de 200\$, que compete á dita viuva, para despezas de funeral;

Solicitando o pagamento, na importancia de 483\$066, proveniente de despezas miudas de diversas repartições deste ministerio, de conformidade com as folhas sob n. 195 a 200.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Autorizando a providenciar, afim de que o peculio constituído pelo ex-aprendiz marinho Antonio de Freitas seja entregue, mediante recibo, a seu pae Antonio Evangelista de Freitas, domiciliado na Parahyba do Norte, desde que fique provada a sua identidade;

Declarando que deve correr, por conta dos cofres federaes, a despeza de 225\$200, feita com a viagem do aviso *Vidal de Negreiros*, de Itaquí a Yapejú, por occasião de inaugurar-se a estatua do general San Martin, nessa cidade.

— Ao director da Escola Naval, declarando, com referencia ao requerimento do professor da mesma escola, Dr. Pedro Macedo de Aguiar, pedindo entrega de papeis que diz terem acompanhado sua petição de 7 de abril, já indeferida, e bem assim permissão para recorrer desse despacho para o tribunal competente, que nada ha a resolver quanto á primeira parte, porquanto o requerente não fez acompanhar aquella petição de documento algum, e, quanto á segunda que concede a permissão solicitada.

— Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, na Bahia, comunicando haver approved o termo relativo á entrega ao patrão-mór da Capitania do Porto do mesmo Estado, de uma padiola que pertenceu ao extinto arsenal de marinha, acompanhada de seus accessorios.

O citado termo foi enviado á Contadoria.

— A' Contadoria, transmittindo os papeis relativos á concorrência havida no Commissariado para o fornecimento de dietas ao hospital de marinha, no exercicio proximo futuro, e autorizando a providenciar, afim de que sejam celebrados contractos com os negociantes José Placido do Valle Rego, Manoel Monteiro Vieira, Antonio do Carmo Pires e Macedo & Coutinho, conforme as preferencias do respectivo conselho economico.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, mandando considerar como engajado, por tres annos, a contar de 25 de maio ultimo, em que assentou praça voluntariamente, o soldado do corpo de infantaria de marinha José Joaquim de Souza, visto já ter servido no exercito de 10 de dezembro de 1889 a 10 de novembro de 1898.

— A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo o processo de aforamento dos terrenos de marinhãs accrescidos, situados á praia da Ribeira ns. 15 e 17, em Paqueta, requerido por Mello & François e delarando que, seguido informou a Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 83, de 5 do corrente, nenhum inconveniente ha em ser atendida a pretensão dos requerentes.

— Ao Quartel-General, transmittindo a relação dos guardas-marinha alumnos que deixaram de completar o curso da Escola Naval, afim de providenciar para que sejam os mesmos distribuidos pelos navios das divisões surtas neste porto, preferindo se os de véla.

— Comunicou-se á Escola Naval.

— A' Escola Naval, autorizando a providenciar sobre os exames, afim de completarem os preparatorios exigidos para as respectivas matriculas, não só dos alumnos ouvintes do 1º anno da mesma escola Roberto Guedes de Carvalho, Octavio Ceva e Antonio Peixoto Simões, de quem tratou em officio n. 304, de 7 do corrente, como dos que estiverem em idênticas condições, e bem assim sobre a organização das competentes mesas examinadoras; sendo, porém, vedado dar praça aos que forem approvedos sem que se apure o numero exacto de vagas.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Francisco Horacio de Guimarães Velloso para residir no Estado do Pará.

— Por outras de 26 do corrente, foram dispensados dos logares de agente: da Escola Militar do Brazil, o alferes Manoel Pereira da Costa Moraes; do Collegio Militar desta Capital, o alferes Antonio da Costa Soares; da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, o tenente Antonio dos Santos Mendonça, e da do Rio Pardo, o tenente Alvaro de Souza Portugal.

Requerimentos despachados

Maria Joanna do Valle e Almeida.—Deferido. A' Contadoria Geral da Guerra.

Miguel Olivery.—Mantenho o despacho anterior.

João de Castro Noval.—Autorizo a Contadoria da Guerra a passar titulo de divida dos vencimentos a que teve direito de 1 a 15 de janeiro de 1894.

Sargento-ajudante Geraldo Antonio Pedroso.—Ao commando do Asylo de Invalidos da Patria para informar. Ao estado-maior do exercito.

Capitão Francisco Luiz Machado de Lemos.—Indeferido, visto estar incurso na prescrição do decreto de 12 de novembro de 1851.

Capitão Arthur Neptuno de Bolivar.—Indeferido, em vista da informação do commandante da escola.

Alferes Amancio Lubambo.—Indeferido, por não ter se justificado em tempo opportuno.

Rosette Jouvann.—Indeferido, visto achar-se prescripto pelo decreto de 12 de novembro de 1851.

Capitão reformado Benedicto Asclepiades de Pontes.—Indeferido, de accordo com a informação da Contadoria Geral da Guerra e art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Alferes Joaquim Alves Cavalcante, cabo de esquadra Bartholomeu Pessoa de Mello e Braz Antonio Duarte.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1899

Rosa Pujol y Bertran, irmã do fallecido contribuinte José Pujol, pedindo os favores do montepio.—Indeferido, á vista do n. 2 do art. 4º do regulamento em vigor.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Expediente de 26 de dezembro de 1899

Declarou-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro que essa directoria poderá incumbir a um dos assistentes de auxiliar desse estabelecimento da conservação da bibliotheca, com o fim de alliviar os encargos do secretario, sem a interferencia deste ministerio, visto tratar-se unicamente de uma medida destinada a regularizar o serviço dessa repartição sem augmento de despeza.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão—2ª secção—N. 299—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1899.

Attendendo ao que expuzestes em officio n. 427, de 2 do corrente mez, acerca da necessidade de aproveitar-se o leito do ramal do Xerém, destinado ao serviço das obras novas do abastecimento de agua, que, na extensão de oito kilometros, se acha preparado para receber trilhos, autorizo-vos a abrir concorrência para o fornecimento desse material até a importancia de 35:000\$, que deverá correr por conta do producto arrecadado da venda do ferro inservivel dessa inspecção.

Saude e fraternidade.—Severino Vieira.—Sr. inspector geral das Obras Publicas.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão—2ª secção—N. 300—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1899.

Em solução ao vosso officio n. 54, de 12 de agosto ultimo, relativo á representação da *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, contra o estabelecimento de estações na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, na parte comprehendida entre a cidade deste nome e o local denominado—Touro Passo—allegando que taes estabelecimentos infringem a clausula XXIV de sua concessão (decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881) declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que não tem procedencia a alludida reclamação, visto que, antecedendo, de cerca de sete annos, a essa concessão a determinação do traçado e construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana autorizada pela lei n. 2.397, de 10 de setembro de 1873, não tem absolutamente referencia a esta estrada a clausula XXIV do decreto citado, que claramente cogitou de concessões que de futuro fossem feitas a particulares e não de uma estrada de propriedade do Governo que fez aquella concessão e já preexistente a estrada concedida, pelo que não se apura no caso contravenção nenhuma á clausula citada.

Saude e fraternidade.—Severino Vieira.—Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão—2ª secção—N. 301—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899.

Relativamente á consulta da *Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens*, apresentada a este

Ministerio com o vosso officio n. 156, de 28 de outubro ultimo, acerca da interpretação do § 45 do art. 12 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.885, de 25 de abril do anno proximo findo, em concomitancia com as disposições constantes do de n. 1.930, de 26 de abril de 1857, declaro, para vossa intelligencia e devidos fins, que, em face dos arts. 142, 145 e 146 deste ultimo decreto, aquelle § 45 não confere aos engenheiros attribuições para immiscuir-se nos serviços ordenados pela administração superior da estrada, entendendo-se com os empregados sinão com os respectivos representantes (directores ou superintendentes), aos quaes cumpre attender promptamente ás exigencias de fiscalização, feitas em virtude dos seus contractos, regulamentos ou instrucções em vigor.

Saude e fraternidade. — *Severino Vieira.*  
— Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Pereira Baptista & Comp., por seus procuradores Seabra & Comp., pedindo o pagamento da quantia de 96\$, proveniente de sua reclamação apresentada em agosto de 1897, por extravio de mercadoria na Estrada de Ferro Central do Brazil. —Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

José Joaquim de Pinho, offerecendo á venda pela quantia de 84:000\$ tres predios no morro de Santos Rodrigues para a installação de um novo observatorio. —Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Vieira do Amaral, carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 20 dias de licença para tratar de sua saude. —Concedo.

José Francisco de Azevedo, carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 20 dias de licença para tratar de sua saude. —Concedo.

Marcello Pereira Cardoso, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. —Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 26 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, o praticante Maximo Antonio Barbosa Junior.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 29 dias do mez de novembro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elizario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Neto, marechal Bernardo Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Luiz de Sant'Anna; capitão do 5º batalhão de infantaria, accusado de insubordi-

nação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a tres mezes e quinze dias de prisão simples, grão minimo do art. 97, de harmonia com o art. 43 do Codigo Penal da Armada, concorrendo a circumstancia atenuante do art. 37, § 9º do codigo citado, na ausencia de aggravantes, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, R. Galvão, Tude Neiva e B. Vasques, que opinaram pela absolvição do accusado.

Augusto José de Oliveira, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Joaquim Lopes da Silva, cabo de esquadra e José Joaquim de Andrade, soldado, ambos do 26º batalhão de infantaria, accusados de fuga de preso. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 106 do Codigo Penal do Exercito e Armada e o ultimo a sete mezes de prisão identica, grão médio do citado artigo; concorrendo a aggravante do art. 33 § 19 do referido codigo, com relação ao primeiro dos réos.

Manoel Antonio do Amaral, enfermeiro-mór, accusado de peculato, falsidade e deserção. —Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Paulino Lopes Ribeiro, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. —Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel André Porcino, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. —Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança*, de 9 de abril de 1805.

Manoel da Costa Magalhães, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. —O tribunal, dando provimento á appellação necessaria, interposta da sentença do conselho de guerra, que, reconhecendo ter o réo committido o crime de primeira deserção simples, deixou, entretanto, de impor pena correspondente, por consideral-o comprehendido no indulto do Poder Executivo de 15 de novembro de 1899, reformou a sentença do mesmo conselho, para condemnar o dito réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança*, de 9 de abril de 1805: visto que o alludido indulto não pôde produzir a extincção da acção penal e esquecimento do crime, effeitos estes só característicos da amnistia.

Roberto José da Rocha, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples», do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Silvano Augusto dos Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de terceira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9

de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são attribuidas.

Miguel Antonio de Sá, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos; para condemnal-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. O tribunal observou que a pena de segunda deserção aggravada, caso o réo tivesse sido julgado da primeira, seria de quatro annos e não de dous, como se vê na sentença appellada.

Theodoro Soares de Souza, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 152 do Codigo Penal da Armada, na ausencia de aggravantes e atenuantes.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 474—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Camille Duyperatt; appellada, Bertha Foun.—Não vencida a preliminar da nullidade do processo, negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 477—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Antonio Villa Nova; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 475, 485, 487 e 491—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 493—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civis

Ns. 1.564 e 1.625—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

Ns. 1.637 e 1.698—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 414, 1.690 e 1.776—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 2.027—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Autos crimes com vista ds partes

N. 505.

Accordãos publicados

N. 471.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.030 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Francisco Gonçalves.—Prejudicado, por ter sido posto em liberdade.

N. 2.031 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel de Oliveira Carlos Brito.—Adiado o julgamento, para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 2.032 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Lucas Evangelista.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.033 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Luiz Barbosa de Vasconcellos.—Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 10ª Pretoria.

N. 2.034 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Joaquim dos Santos.—Decisão identica á do n. 2.030.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Arthur Fernandes de Oliveira.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.036 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Antonio Soares.—Adiado o julgamento, informando o 1º delegado auxiliar.

N. 2.037 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel Alves Moreira.—Adiado o julgamento, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 2.038 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Juvenal Francisco Gomes.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando o juiz da 8ª Pretoria os necessarios esclarecimentos a respeito da legalidade da prisão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de dezembro de 1899..... 6.496:658\$228

Idem do dia 26:

Em papel..... 576:955\$364  
Em ouro..... 61:766\$920

638:722\$284

7.135:380\$512

Em igual periodo de 1898... 7.621:797\$520

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 23 de dezembro de 1899..... 1.126:504\$708

Idem do dia 26..... 76:946\$254

1.203:450\$962

Em igual periodo de 1898... 2.429:914\$802

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de dezembro de 1899..... 30:835\$610

Idem do dia 1 a 26..... 437:886\$168

Em igual periodo de 1898... 322:313\$394

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão ordinaria em 22 de dezembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga, representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Alonso de Almeida, e o subdirector J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. Rodolpiano Padilha foram apresentados os accordãos, cuja redacção ficou approvada, lavrados nos processos de tomada das contas do commissario de 5ª classe da armada Jorge Marques Pereira, mandando expedir-lhe provisão de quitação; do collecter do municipio de S. Simão, Estado de S. Paulo, Augusto Cesar Pereira Barreto, e do encarregado da construcção de um açude no municipio da União, Estado do Piauhy, Rymundo Antonio de Faria, julgando-os quites e autorizando o levantamento das fianças prestadas.

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 39, de 14 do corrente, com os decretos ns. 3.520 e 3.521, de 2 e 5 deste mez; que abrem os creditos de 234:881\$180, para liquidação da indemnização devida a João Carlos Nepomuceno da Silva, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de julho de 1898, e de 100:800\$788, supplementar á verba—Alfandegas.

N. 41, de 22, transmittindo os decretos ns. 3.532, 3.533 e 3.534, de 20, abrindo os creditos de 25:609\$321 para liquidação do direito creditorio reconhecido á D. Emilia Gonçalves da Silva, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 17 de novembro de 1897, de 26:515\$162, para liquidação da indemnização devida á Companhia Geral de Serviços Maritimos, nos termos do accordão do referido Tribunal, de 7 de janeiro deste anno, e de 1:311:897\$700, para o pagamento das despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.

O tribunal mandou dar registro aos alludidos creditos.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6, 9 e 12 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 5:856\$016 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, para occorrer a despesas da verba 4ª—Pensionistas — até o fim do actual exercicio:

De 400\$ á no Paraná, afim de attender ao pagamento da dívida de exercicios findos, de que é credor o inspector da Alfandega de Paranaguá, Antero Campello Wanderley, proveniente de ajuda de custo;

De 1:222\$300 á Recebedoria desta Capital, para despesas da verba 30ª —Reposições e restituções.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Informação da 2ª sub-directoria do tribunal, de 6 do corrente, prestada no processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Virgilio Carvalho de Abreu, relativamente ao vencimento a que tem direito o mesmo telegraphista, em vista da doutrina firmada pelo dito tribunal quanto á aposentadoria ordinaria dos empregados daquela repartição.

—O tribunal deu o seguinte despacho: «O Tribunal de Contas, tendo presente o processo da aposentadoria do telegraphista de 1ª classe Virgilio Carvalho de Abreu e a decisão proferida a 1 do corrente mez, e attendendo que, observada a regra do § 1º do art. 4º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, de conformidade com as decisões deste tribunal, a fixação dos vencimentos da inactividade dos telegraphistas deve ser de accordo com a citada disposição do decreto legislativo n. 117, de 1892, e não com a da parte final do n. 1 do art. 481 do decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894—resolve

revogar a decisão de 1 do corrente mez, para o effeito de julgar irregular o titulo expedido ao referido telegraphista, visto não mencionar elle o vencimento de inactividade que ao aposentado compete».

Montepio civil — Apostilla lançada no titulo expedido ao menor Alipio Luiz de Souza, filho do finado 3º escripturario da extinta Thesouraria de Fazenda do Estado da Bahia, Dativo Luiz de Souza, para o abono de mais 300\$ annuaes, pela reversão da pensão de igual quantia que percebia sua mãe D. Amelia Idalina de Souza.

Processo de concessão de meio soldo a D. Maria José Paz Vianna, viuva do 1º tenente pharmaceutico da armada José Raphael de Azevedo Vianna, na importancia mensal de 84\$000.

O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão do meio soldo e a referida apostilla.

— Processos de concessão :

De soldo diario na importancia de 1\$250 a D. Orminda Alves da Costa, viuva do 1º sargento de infantaria do exercito Julio Severiano de Mello, na forma do decreto numero 1.591 A. de 4 de novembro de 1893, e n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

De montepio civil:

A D. Maria Leocadia Braga Passos, filha do finado guarda aposentado da Alfandega do Rio Grande, João Luiz Gualberto Braga, na importancia mensal de 33\$333;

A D. Guilhermina Delfina dos Santos Freire, viuva do conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Manoel Felizardo Freire, na importancia annual de 950\$, e a seus filhos Marietta, Julieta, Leonor, Rogerio, Risoleta, Durval, Aurca e Antonieta, na de 118\$750 a cada um;

A D. Adelaide Amelia de Castro Lima, viuva do guarda da Alfandega do Estado do Bahia, Manoel Roberto de Castro, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos Juvenal, Mauro, Esther, Edgarle Avaro, na de 60\$ a cada um;

A D. Jacintha de Barros Muniz Pereira, viuva do continuo do Senado Federal, Luiz Moniz Pereira, na importancia annual de 500\$, e a suas filhas Marietta e Isaura, na de 250\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Maria Emilia da Costa Argollo, viuva do cirurgião-mór de brigada reformado Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, na importancia mensal de 105\$000;

A D. Pacifica Cardoso dos Santos, viuva do capitão do 8º corpo de forças civis, José Cardoso dos Santos, na importancia mensal de 75\$000;

A D. Joanna Cardoso dos Santos, viuva do tenente do 8º corpo de forças civis em operações no Estado do Rio Grande do Sul, João de Deus Cardoso dos Santos, na importancia mensal de 52\$500;

De meio-soldo e montepio:

A D. Alzira Macedo da Silva Retumba, viuva do 1º tenente da armada João da Silva Retumba, nas importancias mensaes de 96\$ e 100\$000.

De aposentadoria:

Ao mestre das officinas de fundição e modeladores do Arsenal de Marinha do Ladario, Estado de Matto Grosso, João Vieira Rodrigues, com o vencimento annual de 1:747\$322, correspondente a 26 annos, dous mezes e 15 dias de serviço publico;

Ao amanuense da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, Joaquim Honorio de Souza Rangel, com o vencimento annual de 859\$111, relativo a 21 annos, cinco mezes e 22 dias de serviço publico;

Ao mestre da officina de limadores, torneiros e caldeiros de cobre do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Jeronymo Joaquim de Almeida, com o vencimento annual de 1:780\$, visto contar 26 annos, oito mezes e 12 dias de serviço publico;

Ao mestre da officina deapparelhos e velas do mesmo arsenal, Porphirio Manoel Lopes, com o vencimento de 1:811\$851 annuaes, proporcional a 27 annos, dous mezes e quatro dias de serviço publico ;

Ao 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Eldecio José dos Santos Machado, com o vencimento annual de 1:914\$222, correspondente a 37 annos, 10 mezes e oito dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias, de que se trata, e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

Processo de concessão de aposentadoria ao mestre da officina de forjas do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Celestino José Valente, com o vencimento annual de 1:824\$259, relativo a 27 annos, quatro mezes e 11 dias de serviço publico.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão de aposentadoria, por ter sido fixado no respectivo titulo menor vencimento do que o devido, visto contar o inactivo 27 annos, sete mezes e 23 dias de serviço.

Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 2.125, de 8 do corrente, relativo ao pagamento de contas no total de 87:780\$152, proveniente de fornecimentos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de maio a setembro ultimos.—Tendo sido já registrada a quantia de 74:227\$471, deliberou o tribunal sobre a de 13:552\$681, deixando de dar registro a de 9:760\$, por insufficiencia de credito na verba 36ª e as de 3:539\$052 e 253\$629 de despezas das verbas 10ª e 25ª, por não terem ainda sido registrados os contractos dos quaes são oriundas.

N. 2.134, de 11, sobre a concessão do credito de 388\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado das Alagoas, para despezas da verba 24ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do dito credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 70, de 1do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito de 1.193:951\$200, suplementar á verba 11ª—Etapas.—O tribunal foide parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portillo:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 41, de 23 de novembro ultimo, solicitando que, de accordo com o art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, seja modificada a distribuição do credito da verba 18ª, em que occorreu erro de calculo, dando-se para substituição de empregados— a quantia de 12:000\$, e para —dispendios imprevistos— a de 48:000\$, quando devia ser para estes 50:700\$ e para aquella 9:300\$.—O tribunal deixou de attender á solicitação, por não poder ser annullada a quantia de 2:700\$ na primeira das ditas sub-consignações, cujo saldo é de 2:586\$358.

N. 42, de 1 do corrente, remetendo a cópia do decreto n. 3.511, de 29 de novembro ultimo, que abre o credito supplementar de 1.206:750\$, para despezas da verba —Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal deixou de effectuar o registro do credito, por não estarem apurados os saldos das consignações a que se refere o mesmo credito que está dependente daquella apuração.

N. 3.038, de 5, sobre o pagamento de contas, na importancia de 961\$680, proveniente de fornecimentos feitos em julho a setembro ultimos á Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal deixou de registrar a despeza por insufficiencia do saldo da sub-consignação—para o serviço geral do material da 4ª divisão da verba 12ª;

N. 3.107, de 16, relativo ao pagamento, por conta da verba 13ª, das férias do pessoal empregado na conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas,

na importancia de 2:945\$500, referentes ao mez de novembro ultimo.—Tendo sido já registrada a importancia de 1:770\$, deliberou o tribunal sobre a de 1:175\$500, em que importa a férias do pessoal da floresta da Tijuca, deixando de ordenar o registro da despeza por insufficiencia do saldo da respectiva sub-consignação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos.

N. 7.239, de 7 do corrente, sobre a concessão do credito de 1:616\$935 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de São Paulo, por conta da verba 11ª, para pagamento dos vencimentos do escripturario seccional Anthero Gomes Barbosa, no mez de dezembro de 1898 e no exercicio de 1899.—O tribunal mandou registrar a despeza de 1:500\$, referente ao actual exercicio, e, quanto á de 116\$935, determinou que o aviso seja presente á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal para o processo de que trata o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Ns. 7.259 e 7.291, de 11 e 15, referentes á concessão, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.408, de 23 de setembro proximo passado, das quantias de 3.881\$953 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, e de 776\$128 á nas Alagoas, para pagamento de ordenados que competem a juizes de direito em disponibilidade, nos exercicios de 1895 a 1899;

N. 7.265, de 12, solicitando que, por conta da sub-consignação — despezas extraordinarias e eventuaes, etc.— da verba 10ª, seja concedido o credito da quantia de 27\$300, correspondente a 20 francos, ao cambio de 6 <sup>63</sup>/<sub>100</sub>, á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, para occorrer ao pagamento á Sociedade de Legislação Comparada, em Pariz, da assignatura, relativa ao anno de 1899, dos boletins da mesma sociedade.

O tribunal fez registrar a distribuição das citadas quantias.

N. 7.287, de 14, requisitando que, pela verba n. 37, seja entregue ao coronel comandante do corpo de bombeiros, Francisco Marcellino de Souza Aguiar, a quantia de 22:000\$, para attender á despeza proveniente da differença de etapas abonadas aos officiaes e praças do mesmo corpo.—O tribunal deixou de autorizar o registro da referida quantia, por falta de credito por conta do qual se possa fazer aquella despeza.

N. 7.293, de 15, sobre o pagamento da quantia de 172\$043, por conta da verba 39ª, ao Dr. Ernesto de Azevedo Alves para completar o vencimento integral do logar de ajudante do demographista da Directoria Geral de Saude Publica que está exercendo interinamente em substituição do respectivo funcionario, que se acha em gozo de licença.—O tribunal determinou que se registre a despeza.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 12, de 18 do corrente, transmittindo, por cópia, o decreto n. 3.523, de 14, pelo qual foi aberto o credito especial de 200:000\$, destinado ás despezas com a demarcação de limites com a Republica Argentina e ás da substituição dos marcos arruinados na fronteira do Brazil com a Republica do Perú.—O tribunal autorizou o registro do alludido credito.

N. 277, de 11 de novembro proximo findo, solicitando que seja annullada a quantia de 245\$383, na importancia de 1:666\$666 com que, em virtude do aviso n. 33, de 25 de janeiro deste anno, foi habilitado o Thesouro Federal para pagamento dos vencimentos que competiam ao 2º secretario, em disponibilidade, Dr. Dario Barreto Galvão, no exercicio corrente.—O tribunal ordenou a devida annullação.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 65\$100, feita pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despezas de prompto pagamento no mez de novembro proximo findo, por conta de adiantamento que recebeu.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.142, de 21 do corrente, pagamento de 68:831\$497 a Amaral, Guimarães & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 7.296, de 16 do corrente, pagamento de 22:637\$290 a diversos, de despezas com o material do corpo de bombeiros, durante o mez de novembro ultimo ;

N. 7.299, da mesma data, idem de 5:011\$500 a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em setembro ultimo ;

N. 7.297, da mesma data, idem de 89\$748 á Casa da Moeda, de uma medalha de distincção fornecida a este ministerio ;

N. 7.301, de 18 do corrente, idem de 586\$790 a diversos, de despezas miudas da Casa de Detenção, relativas ao mez de novembro ultimo ;

N. 7.302, da mesma data, idem de 31\$600 ao escripturario do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, de despezas por elle feitas no mez de novembro ultimo ;

N. 7.286, de 14 do corrente, idem de 6:946\$340 a diversos, de material fornecido á Casa de Correção, durante o mez de outubro ultimo ;

N. 7.235, da mesma data, idem de 22\$400 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal Marcellino Luiz de Vargas Dantas, das despezas miudas por elle feitas, durante o mez de novembro ultimo ;

N. 7.298, de 16 do corrente, idem de 1:350\$ a Carlos Conteville & Cabaud, de fornecimentos á Escola Polytechnica, no mez de novembro ultimo ;

N. 7.300, de 18 do corrente, idem de 6:586\$225 a diversos, de fornecimentos, em outubro e novembro ultimos, ao Instituto Benjamin Constant.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 307, de 20 do corrente, pagamento de 500\$ ao 2º tenente Rogerio Augusto de Siqueira, official do cruzador *Tiradentes*, á disposição da comissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Eduardo de Lernhoff Britto, nomeado inspector em comissão da Alfandega da Parahyba, pagamento de 100\$, de ajuda de custo.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Justino Torres, pagamento de 44:017\$387, de fornecimentos feitos ás forças em operações, no Rio Grande do Sul, em 1895 ;

De Francisco de Mattos, idem de 570\$, de fornecimentos feitos á Casa da Moeda em 1898 ;

De Frederico Schardong, idem de 2:107\$589, do fornecimento de viveres ás tropas legaes, durante o periodo da revolução no Estado do Rio Grande do Sul ;

De Caudido da Fonseca Vianna, idem de 25:000\$ da venda de uma sua propriedade na estação de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes ;

De Luiz Teixeira Leonil, idem da quantia de 8:847\$741, do aluguel do predio de sua propriedade, situado em Nieheroy, no anno de 1894 ;

Do 1º tenente Francisco José Marques da Rocha, idem de 94\$530, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895 ;

De A. J. Peixoto de Castro, idem de 1:589\$360, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1897 ;

Da Companhia Geral de Serviços Maritimos, idem de 26:515\$162, de indemnização por danos causados no rebocador *Graphic*, durante a revolta :

De José Pinto de Moraes e Franklin Virissimo da Fonseca, idem de 16:170\$, de gado por elies fornecidos ao Estado do Rio Grande do Sul, durante o periodo da revolta.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 718, de 13 do corrente, pagamento de 6:964\$160 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio ;

N. 743, de 20 do corrente, idem da quantia de 9:082\$700 a Casemiro Pereira Cotta, de obras que executou no proprio nacional da ladeira do Seminario n. 40 e no Asylo dos Invalidos da Patria, durante o corrente exercicio ;

N. 742, de 20 do corrente, idem da quantia de 46:620\$722 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio.

**Escola do Realengo**—Resultado final do exame do 2º anno de francez, ultimamente realizado nesta escola:

—Aprovado com distincção: Frederico Socrates.

Aprovados plenamente: Ascendino de Avila Mello, João Marcellino Ferreira e Silva, Firmo Ramalho Freire, João Candido Pereira de Castro Junior, João Paulo de Miranda Nunes, Modesto Lopes de Lima Barros, João Luiz Pereira Filho, Miguel Cardoso de Souza Filho, João de Siqueira Queiroz Sayão, Alberto Leal Gomes, Agostinho Pereira Goulart, Euclides Pequeno, Alberto de Castro Neves, Ernani Augusto Corrêa, Heitor de Andrada Campos, Antonio Paiva de Sampaio, Victalino Thomaz Alves, Manoel Eduardo Xavier, Alberto Odorico de Mesquita, Libanio Augusto da Cunha Mattos, Francisco José da Silva Junior, Antonio de Faria, Honorato Augusto Duguet Leitão, José de Andrade, João Silvestre Cavalcanti, Oséas Antonio da Costa, José Augusto do Amaral, Mario de Magalhães Cardoso Barata, Suetonio Lopes de Siqueira Camucé, Luiz Marcellino do Lago, Eugenio Nicoel de Almeida, José Machado Côrtes, Othon de Oliveira Santos, Augusto José Gesteira, Arthur Marçal Coelho, Amadeo Pereira de Magalhães, Dagoberto de Menezes, Francisco Lino Barbosa, Alpheo Tolentino de Souza, Ildefonso de Escobar, Julio Pablo Torres de La Haya, João Jansen Lobo Pereira e José da Silva Pereira.

Aprovados simplesmente: Diogo Moço Mendes Ribeiro, José de Góes Artigas, Leopoldo Jardim de Mattos, Henrique Ascendino de Mattos, Francisco Eugenio Moniz Wanderley, Arsenio de Souza Nobrega, José Lirio Ribeiro, Raymundo de Oliveira Pantoja, Carlos da Costa Pinheiro, Gonçalo José Rodrigues, Antonio Rodrigues de Araujo, Luiz Gonçalves de Castro, Ludgero Alves Dias, Antonio Baptista Mendonça Filho, Trajano Mascarenhas de Figueiredo, Jaymo Guimarães, Estevão Leitão de Carvalho, Archias Romulo Colonia, Luiz Octavio Andréa Bittencourt, João Augusto Mendes Antas, Tertuliano de Albuquerque Potyguára, Arthur Marques Lins de Albuquerque, Manoel Martins Ribeiro, Antonio Duncan, Sizinio do Carvalho, Cincinato do Nascimento, Cyro de Carvalho, Sebastião Mendes de Brito, José Elias de Paiva Filho, Flavio Augusto do Nascimento, Alfredo Felix da Silva, Alvaro Agricola Soares Dutra, Luiz Antonio Vianna, Braz Alcides dos Santos Lima, João Telles de Menezes, Luiz Tavares Guerreiro, Eurico Rodrigues Peixoto, Affonso Dutervil Ferreira e Silva, Raymundo Antonio do Amazonas Ferraz, Mario Augusto do Nascimento, Antonio Carlos do Lago, Eduardo Guedes Alcoforado, Jorge Modesto de Almeida, Tasso Jacques Ouirique e Telesphoro de Souza Lobo.

Deixou de fazer exame, por doente, um alumno, e foram reprovados 16.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

—Resultado dos exames da 2ª série medica effectuados no dia 23 do corrente:

Oscar Rodrigues Alves, aprovado com distincção em anatomia e plenamente em chimica organica e biologica, unicas materias de que fez exame.

Rodolpho Vaccani, aprovado plenamente em anatomia e histologia, e simplesmente em chimica organica.

Esperidião de Queiroz Lima, aprovado com distincção em chimica organica e plenamente nas outras materias.

João Augusto Bezerra, aprovado simplesmente em anatomia.

Antonio Reis, aprovado plenamente em chimica organica, unica materia de que fez exame.

Houve uma reprovação em anatomia e duas em chimica organica.

—Oraes da 6ª série medica:

Antonio Estanislão A. de Vasconcellos, aprovado plenamente nas duas.

José Pereira da Silva, aprovado plenamente em hygiene e simplesmente em medicina legal.

Jonathas Pedrosa e João Coelho de Miranda Leão, aprovados simplesmente nas duas.

—Exames de clinicas:

Domiciano Augusto dos Passos Maia, aprovado com distincção em clinica medica e plenamente em obstetrica e gynecologica.

Guilherme Augusto Gonçalves Junior e Antonio Estanislão Affonso de Vasconcellos, aprovados plenamente nas duas.

—Dia 26—Exames oraes da 5ª série medica:

Pedro Soares, aprovado plenamente em anatomia medico-cirurgica e com distincção nas outras.

Casimiro de Souza, aprovado com distincção em operações e aparelhos, e em therapeutica.

Francisco Ayres de Oliveira Bastos, Alfredo José Cardoso e Miguel Fernandes Moreira Junior, aprovados plenamente nas tres.

—Exames de clinicas:

Manoel Affonso Ferreira, João José Alves, Geraldo Fernandes Bastos e Luiz Augusto de Moraes Jardim, aprovados plenamente nas duas (cirurgica e propedeutica).

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—desenho topographico—Aprovados: com distincção, João Noronha dos Santos; plenamente, Antonio Crespo de Castro, Victor Gouvêa e Ciciliano Abel de Almeida; simplesmente, Domingos Alves Martins.

Curso de engenharia civil — Machinás — Houve um reprovado.

Exames para a obtenção do titulo de agrimensor—desenho linear, geometrico e topographico (sómente em desenho topographico)—Aprovados: plenamente, João Ge-

raldo da Silva e Julio Gurgel de Souza; simplesmente, Francisco Macedo Junior e Francisco José Xavier Junior. Houve um reprovado.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Biela*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Colonia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Miquy*, para os portos do Espirito Santo e Ponta d'Area (Caravellas), recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Stolberg*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Olinda*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Olbers*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Kaffir Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de varias amostras para os Srs. Leuzinger & Comp., no Rio Grande do Sul, e de uma carta para D. Thereza Joaquina Pereira, em Salmon de Portugal.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 25 de dezembro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmospha	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	752.01	25.1	21.12	89.0	W	Encoberto.	..	10
1/2 d.	751.20	28.2	22.38	79.5	NNE	Claro.	CS. K. C	9
3 p.	750.33	29.5	18.99	62.1	S	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	751.91	24.3	20.85	92.0	N	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	31º6
>    >    à sombra.....	30º7
>    >    minima.....	23º2
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1m/m,5
Chuva em 24 horas.....	19m/m,40
Duração do brilho solar.....	3º83

Observações

De 2 h. 50 m. p. até cerca de 4 h. p. ouviram-se trovões, a principio a W e depois ao N.

De 5 h. 10 m. p. ás 8 h. 15 m. p. cahiram chuviscos.

De 6 h. 15 m. p. até depois de 9 h. p. viram-se relampagos a NE, a intervallos Errata.—A temperatura maxima exposta do dia 24 é 29º5 e não 25º9, como sa hui impresso.



**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de dezembro de 1899.**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.1	23.7	17.9	83	2.5	W	0.8	C-K. K			
4 h. m....	752.7	23.8	18.5	85	0.0	Nullo	0.5	C. C-K			
7 h. m....	752.7	24.2	19.0	85	2.8	NE	0.6	C-K. K			
10 h. m....	752.2	28.2	20.8	73	0.0	Nullo	0.9	C-K. KN			
1 h. t....	751.8	26.7	20.9	81	2.6	SE	1.0	C-K. KN			
4 h. t....	750.9	25.3	20.5	85	7.1	SE	0.9	C-K. KN			
7 h. t....	751.9	24.9	13.6	58	2.2	NW	1.0	K-N. N			
10 h. n....	752.1	24.1	13.7	61	4.0	NW	1.0	K-N. N			
Médios....	752.17	25.11	18.11	76.4	2.7		0.8				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 30.6; minimo 7 h. manhã, 21.8.  
Evaporação em 24 horas 1.7.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de dezembro de 1899**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.7	23.7	19.2	88	3.3	NW	1.0	KN. N			
4 h. m....	751.7	23.5	18.9	88	0.0	—	1.0	CK. KN			
7 h. m....	751.9	24.9	19.7	91	0.0	—	1.0	CK. KN			
10 h. m....	752.0	27.6	22.3	81	2.7	NE	0.6	C. CK			
1 h. t....	751.0	31.0	22.1	66	1.8	NE	0.7	C. CK. K			
4 h. t....	750.9	28.7	17.6	60	3.3	S.S.E	0.8	CK. KN			
7 h. t....	751.7	21.9	19.9	85	3.3	N.W	1.0	N	0.8		
10 h. n....	751.8	24.7	18.7	81	2.6	N	1.0	KN			
Médios....	751.59	26.13	19.80	80.0	2.1	—	0.9	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde 32,2; minimo 7 hs. da manhã 23,3.  
Evaporação em 24 horas 1,8.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 18<sup>m</sup>/<sup>m</sup>,368; 7 horas da noite 0<sup>m</sup>/<sup>m</sup>,820. Total em 24 horas, 19<sup>m</sup>/<sup>m</sup>,188.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 18 de dezembro 48 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	43
	48
Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	17
	48
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	14
	48
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	13
	48
Indigentes.....	13

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 934**

Manoel da Costa Oliveira, negociante, estabelecido em Villa Nova de Gaya (reino de Portugal), representado nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores, os negociantes Zenha Ramos & Comp., veem apresentar á meritissima Junta Commercial

a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio de exportação, a qual consiste no seguinte :

Um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, com as extremidades cortadas curvilinearmente. A' esquerda do rotulo, vê-se a figura de um cavalleiro da idade média, vestido ao costume da época, tendo na cabeça um chapéo com plumas, o braço direito, erguido e meio curvado, segura os copos da espada, que procura enfiar na bainha, a qual tambem segura com a mão esquerda. Esta figura é toda dourada, e bem assim a inscripção, que se lê á direita, *Dom Cesar*. Ainda á direita e sahindo um pouco fóra do rotulo, vê-se um escudo dourado com o desenho de uma galéra, marca esta geral e já registrada pelo supplicante. Em seguida á inscripção *Dom Cesar*, ha os seguintes dizeres: *Vinho do Porto*, em typos pretos; o nome do supplicante, *Manoel da Costa Oliveira*, em typos vermelhos, e ainda em typos pretos a localidade *Porto*.

A referida marca é usada pelo supplicante, collada nas garrafas, contendo o vinho do Porto *Dom Cesar*, do seu commercio de exportação, afim de bem distinguir esse producto e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e fabricação.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma:

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1899.—  
*Zenha Ramos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 934, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

**N. 935**

Manoel da Costa Oliveira, negociante, estabelecido em Villa Nova de Gaya (reino de Portugal), representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Zenha Ramos & Comp., veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio de exportação e consistente na palavra *Dom Cesar*, em typos pretos, que será usada nos vinhos do Porto da sua fabricação e bem assim gravada a fogo nas caixas que contiverem esse producto do seu commercio de exportação, para bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e fabricação.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da seguinte forma :

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1899.—  
*Zenha Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 935, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 27 do corrente, os seguintes alumnos:

#### EXAME PRATICO

##### 1ª serie médica (botânica e zoologia)

(A's 11 horas)

Zacheo Albino Cordeiro.  
João Wilkens Bevilacqua.  
Theodomiro de Abreu e Silva.  
Euzebio Nunes de Sá.  
Oscar Chaves Faria.  
Henrique de Oliveira.  
Cesar Rossas.  
Alvaro Augusto de Souza Reis.  
Francisco Alves Castilho.  
Manoel José dos Reis.

#### Turma suplementar

Luiz Augusto de Drummond Alves.  
Carlos Baptista Laper.  
Eduardo Rodrigues Alves.  
Joaquim Torcadio Ferreira.  
Alberto Brandão de Magalhães.  
Joaquim Saldanha Marinho Samico.  
Alvaro Mariano de Azevedo.  
Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.  
Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.  
Oscarlino Dias.

#### EXAME ORAL

##### 2ª serie médica

(A's 11 horas)

Manoel Theodoro de Oliveira Penteado.  
Lycurgo Pereira.  
Manoel Alexandre Marcondes Machado.  
Nicoláo Abramo.  
Domingos Conde Filho.  
Eloy de Barros Lessa.

#### Turma suplementar

Atilano Zambrano.  
Bento de Almeida Nobre.  
Laudelino Gomes de Almeida (2ª chamada).  
José Jeronymo de Macedo (2ª chamada).

##### 5ª serie médica

(A's 11 horas)

João Eduardo de Azevedo Córte Real.  
Luiz Augusto Pinto Junior.  
Benicio Alves Gonçalves.  
Francisco de Paula Aragão Gesteira.  
Joaquim José da Graça.

#### Turma suplementar

José Rodrigues Ferreira.  
Joaquim Pinto Rabello.  
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.  
Olavo Baptista.  
Julio Mario de Serra Freire Junior.

##### 5ª serie médica (clínica)

(A's 10 horas)

Urbano Garcia.  
João Abreu.  
Frederico João Wolfenbuttel.  
Miguel Fernandes Moreira Junior.  
Turma suplementar

Casimiro de Souza.  
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.  
Alfredo José Cardoso.  
Pedro Soares.

##### 6ª serie médica (clínica)

(A's 10 horas)

Arthur Carlos Naylor.  
Frederico Guilherme Falk.  
Gonçalo Chagas da Silva.

#### Turma suplementar

José Julio Lins da Nobrega.  
Lincoln de Araujo.  
Nicoláo Moraes Barros.

##### 6ª serie médica (escripto e oral)

(A's 10 horas)

Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.  
Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, Capital Federal, 27 de dezembro de 1899.—*Dr. Luna Freire*.

### Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, 27 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, haverá neste Internato prova escripta de geometria e trigonometria do 4º anno; devendo tambem comparecer para a prova oral a segunda turma de alumnos do 1º anno, os quaes são os seguintes: Antonio Rodrigues Teixeira, Azulil de Almeida Peixoto, Carlos Graciano Gomes de Almendra, Carlos da Silva Costa, Dalmir Augusto Morelhas Gomes e Domingos Ferreira Louzada Junior.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 27 de dezembro de 1899.—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES

Effectuam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os exames oraes do 3º anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 26 de dezembro de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

### Escola Polytechnica

#### EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para a prova oral os seguintes senhores:

#### CURSO GERAL

##### Desenho topographico

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.  
Armando Vieira.

(2ª chamada)

Gestão Braga.  
Manoel Ribeiro de Almeida.  
Domingos José da Silva Cunha.

Nota—A's 6 1/2 horas da manhã realizar-se-hão os trabalhos de campo para agrimensor, á rua do Mattoso, canto da do barão de Itapagipe. A's 11 horas realizar-se-ha a primeira parte das provas graphicas de desenho de construcção e estradas.

Escola Polytechnica, 26 de dezembro de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 22 de janeiro do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as exigencias dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de setembro de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de hoje até ao dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de preparatorios, que começarão no dia 2 de janeiro proximo futuro.

Os requerentes deverão apresentar attestados de approvação pelo menos em uma materia, de conformidade com a lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, salvo os que se destinarem a matricula nos cursos pharmaceutico, odontologico, obstetricio e de agrimensura.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, que o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae, tutor ou pessoa conhecida, que confirma as allegações pessoas do requerente.

Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento de instrucção, onde o requerente tiver estudado. Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto, será quem quer que seja admitido a ella.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 de dezembro de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

### Instituto Nacional de Musica

#### EXAMES

Nos dias 26 e 27 do corrente realizam-se os exames de harmonia, sendo a prova oral no dia 26 ás 10 horas, e a escripta no dia immediato ás 9 1/2 horas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de dezembro de 1899.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Imprensa Nacional

#### CONCURRENCIA PARA A VENDA DE PAPEL INUTILIZADO E APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se na secretaria deste estabelecimento propostas em carta fechada para a compra de papel inutilizado e aparas de papel, durante o anno proximo vindouro, tendo por base as seguintes condições:

O preço do papel será por kilogramma, a retirada de dous em dous dias e o pagamento mensal.

O concorrente acceito depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$, como garantia de seu contracto.

Secção Central, 7 de dezembro de 1899.—O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo. *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:  
500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.  
Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

**Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal**

EMPRESTIMO DE 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem à Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisórios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

**Cautelas de apolices nominativas**

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

**Cautelas de apolices ao portador**

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

**Directoria do Contencioso**

4º DISTRICTO

São convidados a comparecer nesta repartição os proprietarios abaixo indicados, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897. Antonio Lobão Moraes C. Sarmento.

Antonio da Costa Torres.  
Arthur Marinho.  
Commendador Luiz Monteiro.  
Luiz Pamplona C. Real.  
Gabriel Ricardo de Oliveira.  
Minervino Amando do Nascimento e Silva.  
D. Maria Elisa de M. Montenegro.  
D. Cecilia Luiza de Carvalho.  
Ordem 3ª do Carmo.

Directoria do Contencioso em novembro de 1899.—O sub-director *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

NONO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo nomeadas:

José Joaquim de Queiroz.  
Emilio Peçanha Carneiro Filho.  
C. Victor da Silva.  
José Rodrigues dos Santos.  
Christovão Dias Monteiro.  
Manoel Antonio Fernandes.  
Domingos Fernandes Pinto.  
Claudino M. Tavares.  
Antonio Caetano de Azevedo.  
José da Silva Cardoso.  
Barão Guararema.  
Manoel Pereira Passos.  
Pedro Hyppolito.  
Urbano Monteiro de Moraes.  
Francisco Barros Accioly Vasconcellos.  
Augusto José de Almeida.  
A. B. Ramalho Ortigão.  
Francisco Thomaz Ferreira.  
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.  
Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.  
Maria da Piedade Pereira Lapa.  
Ubalдина B. Q. Pereira do Lago.  
Dr. Joaquim Abilio Borges.  
Luiz Felipe de Souza Leão.  
Aureliano M. Santos.  
Dr. Francisco Pinto Ribeiro.  
Barão de Flamengo.  
Antonio Nunes Pires.  
orge Luiz Teixeira Leite.  
José Francisco Corrêa.  
Christino Dias Monteiro.  
João Baptista de S. Guedes.  
Carmen Escacena.  
Santa Casa de Misericordia.

Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

IMPOSTO DE PENNA DE AGUA

13º e 17º districtos

São convidados a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, os proprietarios abaixo mencionados:

Joaquim da Silva Guimarães.  
Francisco José Dantas.  
Alexandre José do Souza Távora.  
Paulo Leão Flenet.  
Leoni Julie Flenet.  
Venancio José Ribeiro Junior.  
Cunha & Souza.  
Francisco Paula Ribeiro.  
Venancio José Ribeiro.  
Verissimo J. Souza Paes.  
J. Serafim Pereira.  
José Maria Fernandes.  
Eulália Souza Loffito.  
José Maria Freitas Braga.  
Manoel Motta.  
J. Felix Silva.  
Antonio Pereira Soares Meirelles.  
José Bouças Pereira.  
Joaquim Augusto.  
Manoel José Costa.  
Bernardino Travassos Cunha.  
Luiza Jesus Costa.  
Joanna Costa.  
Antonio Meirelles.  
Antonio R. Fonseca.  
Philomena Maria Dorez.  
Constantina Gonçalves.  
José Pereira Fonseca.  
Antonio Alves Amorim.  
Antonio M. Barreto P. Pinto.  
J. Feliciano Bastos.  
Antonio Izidro Cruz Barreto.  
Antonio José da Silva.  
Fausta Maria da Conceição.  
Laurindo José Fernandes.  
Adelino Amado Silva.  
David de Araujo.  
Joaquim Ferreira Freitas.

Antonio Ferreira.  
Maria Luiza.  
Manoel Rodrigues Silva.  
Antonio Cabral.  
Elisario Antonio S. Alves.  
Jesuino Alexandrino Ribeiro.  
Mamede José Corrêa.  
Manoel Silva Barreiro.  
Antonio Gomes Paes.  
Antonio Silva Gomes.  
B. Bernardina da Conceição.  
Ricardo José de Oliveira.  
João Marques Pereira.  
Jesuina Costa.  
Joaquim Augusto Carrilho.  
Joaquim Nunes.  
Manoel Nunes.  
Justiniano José Ribeiro.  
José Francisco A. de Oliveira.  
Albino Francisco Soares.  
Abiilo Menezes Villar.  
Abel Moreira Bavis.  
José Francisco Americo de Oliveira.  
João Ferreira Leal.  
Pedro Antonio Domingues.  
Delphina Rosa da Conceição.  
José Augusto Puresa.  
José Francisco de Souza.  
Directoria do Contencioso, 9 de dezembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Não sendo encontrado o paradeiro dos importadores abaixo mencionados, que se acham em debito por diferenças encontradas por pccasião da revisão de seus despachos adiante anumerados, convido-os pelo presente a comparecerem nesta secção, no prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem os seguintes debitos, sob pena de ser promovida e cobrança pelos meios executivos: Adolpho Spann & Comp., 17\$455 das notas n. 8.292/3 de setembro de 1898; Benjamin Santos, 9\$900 da nota 93 (livre) de outubro de 1898; Delaporte, 11\$ da nota n. 1.983 de julho de 1899; E. Labot (Mme), 8\$799 da nota n. 1.678 de setembro de 1898; Ignacio Tagliavia, 9\$360 das notas ns. 6.547/8 e 8.172 de setembro de 1898; João Maria de Rosas, 21\$600 da nota n. 10.878 de outubro de 1898; L. Albuquerque, 11\$ da nota n. 193 (livre) de dezembro de 1898; Leite & Comp., 6\$050 das notas ns. 1.968 e 10.115 de setembro de 1898; Manoel José Ponciano, 27\$500 da nota n. 150 (livre) de julho de 1899; Martins Pinto & Comp., 1\$832 da nota n. 10.967 de setembro de 1898; Mielch Pletuer, 15\$530 da nota n. 6.525 de outubro de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 27 de novembro de 1899.—O chefe, *J. Z. Rangell de S. Paio*.

Pela inpectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 11 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.020.

Armazem das Amostras — II. Simonsen: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 998.

Armazem n. 15—AGP—HCH: 2 caixas ns. 1.099 e 1.097: repregadas.

CCCK: 1 dita n. 3, idem.

HHS: 2 ditas ns. 1.352 e 8.986, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.443 e 8.981, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.979 e 8.977, idem.

H: 1 dita n. 8.698, idem.

HSC: dita n. 54, idem.

JRSC: 1 dita n. 1.726, idem.

MG : 3 ditas ns. 2.909, 2.910 e 2.965, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 2.921, 2.966 e 2.926, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.922, idem.  
 MP—M : dita n. 8.675, idem.  
 Nestorius : 1 dita n. 4.937, idem.  
 PI—PE : 1 dita n. 7.458, idem.  
 153 : 1 dita n. 1, idem.  
 5A : 1 dita n. 1.689, idem.  
 HP : 1 dita n. 1, avariada.  
 W : 14 ditas sem numero, repregada.  
 SMC : 2 ditas ns. 1.112 e 1.115, idem.  
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 996.  
 Armazem n. 4—LOS : 1 caixa n. 2.286, repregada.  
 MCC : 1 dita n. 8.211, idem.  
 VP de C : 1 dita n. 100, idem.  
 AT : 1 dita n. 120, idem.  
 Despacho sobre agua—C—A—C : 8 ditas, sem numero, idem.  
 Armazem n. 4—LC & F : 1 dita n. 33.132, idem.  
 Armazem da Estiva—RF : 1 dita n. 1.782, idem.  
 Idem : 2 ditas, sem numero, idem.  
 Despacho sobre agua—EBC : 1 dita n. 33.218, idem.  
 Armazem n. 4—L : 1 dita n. 712, repregada.  
 AA : 1 dita n. 7, idem.  
 Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 7 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.008.  
 Armazem n. 12—JLFC—GA : 1 fardo n. 1.399, avariado.  
 Cysne : 1 caixa n. 4.912, idem.  
 CGC : 1 dita n. 1, idem.  
 AH : 1 dita n. 1, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 3, idem.  
 TD—FGC : 2 ditas ns. 861 e 862, idem.  
 Despacho sobre agua—JCVM : 1 dita n. 11, idem.  
 Armazem n. 12—H. S. & Comp. : 1 dita n. 4, idem.  
 Armazem n. 6—Vieitas : 1 engradado n. 9.434, quebrado.  
 Barca norueguesa *Lotos*, procedente de Hamburgo, entrada em 28 de novembro de 1899. — Manifesto n. 991.  
 Armazem n. 9—DG : 1 caixa n. 9.231, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 9.229, avariada.  
 HSC—CB 14 S : 1 dita n. 867, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 805/6 e 809, idem.  
 K : 1 dita n. 2.561, idem.  
 Idem : 3 ditas n. 2.558, idem.  
 HSC—C—14—P : 1 dita n. 182, idem.  
 K : 1 dita n. 2.559, idem.  
 HSC—S : 1 dita e. 25, idem.  
 Idem : 1 dita n. 64, repregada.  
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 11 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.020.  
 Armazem n. 1—Pacheco : 1 caixa n. 1.675, avariada.  
 SGC : 1 dita n. 8.539, idem.  
 Idem : 1 dita n. 8.541, idem.  
 JSC : 1 dita n. 10, idem.  
 Araujo Freitas : 2 barricas ns. 2.224 e 2.225, idem.  
 WBC : 2 caixas ns. 590 e 591, idem.  
 C. Colombo : 1 dita n. 820, idem.  
 AAGC : 1 dita n. 6, idem.  
 Cysne : 1 barrica n. 29, idem.  
 Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.009.  
 Armazem n. 10—T—C—5A—C : 1 caixa n. 489, repregada.  
 PK : 1 dita n. 411, idem.  
 BS : 1 dita n. 854, idem.  
 FC : 1 dita n. 5.443, idem.  
 JCAC : 1 dita n. 2.273, idem.  
 AEC : 1 dita n. 1, idem.  
 H—S—B129—R—T : 1 dita n. 1.503, idem.  
 CC : 1 dita n. 1.221, idem.  
 RO—ARPC : 1 dita n. 2.067, idem.  
 T—C—5A—C : 1 dita n. 2.271, idem.

Armazem n. 10—BC—P : 1 caixa n. 5.605, repregada.  
 GDC : 1 dita n. 388, idem.  
 AP—C : 1 dita, n. 1.110, idem.  
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 11 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.020.  
 Armazem n. 1—AAGC : 1 caixa n. 14, repregada.  
 ODC : 1 dita, n. 8.009, avariada.  
 JIC : 1 dita n. 3.862, idem.  
 WBC : 1 dita n. 592, idem.  
 ESC : 1 dita n. 1.639, idem.  
 JR—CC : 1 dita n. 194, idem.  
 Idem : 1 barrica, n. 195, idem.  
 Cysne : 1 dita n. 26, idem.  
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 995.  
 Armazem n. 11—Cysne : 1 caixa numero 17.231, avariada.  
 Idem : 1 dita n. 17.230, repregada.  
 TIC—LG : 2 ditas ns. 131 e 124, idem.  
 CMBJ : 1 dita n. 4.506, idem.  
 DG : 1 dita n. 6.986, idem.  
 Idem : 1 dita n. 9.870, idem.  
 Galera norueguesa *Elis*, procedente de Antuerpia, entrada em 24 de novembro de 1899. — Manifesto n. 977.  
 Armazem n. 14—C : 20 caixas sem numero, avariadas.  
 Indo : 20 ditas idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 MRM : 20 ditas idem, idem.  
 Idem : 2 ditas idem, idem.  
 CGF : 20 ditas idem, idem.  
 MTLC : 19 ditas idem, idem.  
 FC : 20 caixas idem, idem.  
 TBF : 1 dita n. 10, repregada.  
 Indo : 1 dita n. 426, idem.  
 Vapor inglez *Corrientes*, procedente de Liverpool e entrado em 4 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 998.  
 Armazem n. 15—13 : 1 caixa n. 70, avariada e quebrada.  
 PSN—HCC : 1 dita n. 446, repregada.  
 SMC—HC : 1 fardo n. 341, avariado.  
 FA&C : 1 caixa n. 1.645, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.689, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.639, idem.  
 AI : 1 dita sem numero, idem.  
 B—B : 1 dita n. 14, idem.  
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 995.  
 Armazem n. 11—MLG : 1 caixa n. 5.905, repregada.  
 SM—KC : 1 dita n. 6.715, idem.  
 JL—1708 : 1 dita n. 35, idem.  
 MR—CV : 1 dita n. 4.044, idem.  
 DG : 1 dita n. 9.869, avariada.  
 MCPL : 1 dita n. 277, idem.  
 Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 7 de dezembro de 1898. — Manifesto n. 1008.  
 Armazem n. 12—AC : 1 amarrado n. 4.898, repregado.  
 AH : 1 caixa n. 2, idem.  
 Despacho sobre agua—CCA : 1 caixa n. 1389, repregada.  
 AI : 1 dita n. 261, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 996.  
 Armazem da Estiva—AT : 1 caixa n. 127, avariada.  
 Armazem n. 4—EPC : 2 caixas n. 596 e 597, avariadas.  
 Armazem n. 4—1 caixa n. 6.021, avariada.  
 Vapor inglez *Clyde*, procedente do Rio da Prata e entrado em 13 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.021.  
 Armazem n. 6—Silva Araujo & Comp. : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 CDC : 1 dita n. 377, idem.  
 Walter Block & Comp. : 1 dita, sem numero, idem.  
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Buenos Aires e entrado em 12 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 1.016.

Armazem das Amostras—CVH : 1 caixa n. 33, repregada.  
 Armazem n. 6—1 caixa n. 103 idem.  
 Idem : 1 dita n. 113, idem.  
 Idem : 1 dita n. 112, idem.  
 Idem : 1 dita n. 132, idem.  
 Idem : 1 dita n. 117, idem.  
 Idem : 1 dita n. 121, idem.  
 Idem : 1 dita n. 135, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima da Republica dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DOS PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 8

Estado do Pará—Pharolete de Buiussú Rio Amazonas

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes, em additamento ao aviso n. 7, de 13 de novembro proximo findo, que as coordenadas do pharolete de Buiussú são:

Lat. = 1° 48' 20" — S.  
 Long. = 50° 16' 55" — O Grw.  
 Long. = 7° 06' 30" — O. Rio de Janeiro.

Directoria dos Pharões, 26 de dezembro de 1899.—*Raimundo Francisco Kippe da Costa Rubim*, capitão-tenente, servindo de director.

## Escola Preparatoria e de Tactica

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o semestre vindouro, dos seguintes artigos:

Rancho

Em kilos—carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca, dita de vitella e pão.  
 Em rações—Legumes, temperos e verduras.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento não preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos: 1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial; 2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas, em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola, pelos preços do contracto.

Outrosim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente accerto depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas sexta-feira 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, podendo os interessados apresentar-se neste estabelecimento, afim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 15 de dezembro de 1899.—*Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

**Ministerio da Marinha**

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior-general da armada, deve comparecer nesta repartição o enfermeiro naval de 2ª classe João Thomaz de Oliveira.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 26 de dezembro de 1899.—Dr. José Pereira Guimarães, inspector de saúde naval.

**Estado de Pernambuco**

EDITAL

Pela secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 63 do regulamento vigente e codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria da mesma escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 3ª secção, compreendendo as seguintes materias:

2ª cadeira do 2º anno

Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização.

1ª cadeira do 3º anno

Trigonometria espherica. Astronomia theorica e pratica. Geodesia.

2ª cadeira do 1º anno

Geometria descriptiva.

3ª cadeira do 4º anno

Geometria descriptiva applicada.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 do agosto de 1899.—O secretario, Alfredo C. C. de Araújo.

**Arsenal de Guerra**

MATRICULA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que do dia 3 a 25 de janeiro proximo vindouro serão recebidas, na sala da distribuição de costuras deste arsenal, petições das costureiras que pretenderem habilitar-se a confeccionar trabalhos de costuras durante o anno de 1900, devendo para isso apresentar:

1º, requerimento ao mesmo Sr. coronel director, contendo nome, idade, estado, nacionalidade e residencia da licitante;

2º, carta de responsabilidade pela importancia da materia prima retirada pela peticionaria, passada por funcionario federal que perceba pelos cofres da União nesta Capital Federal vencimentos, pelo menos, de 150\$ mensaes;

3º, não serão acceptas duplicatas de fianças e nem se concederá mais de uma matricula a cada costureira.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.—F. P. da Costa Filho, tenente-aadjunto.

**Intendencia Geral da Guerra**

Os Srs. Vieira de Carvalho & Comp., A. Ferreira Neves & Comp., Francisco Pinto de Oliveira, Vicente da Cunha Guimarães, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Guimarães Junior & Comp., e Costa Ribeiro & Comp. são convidados a comparecer á secção desta Intendencia, affim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceptos na sessão de 15 do corrente, incorrendo na multa de 5% aquelle que deixar de o fazer até o dia 27.

Primeira secção da Intendencia, 13 de dezembro de 1899.—Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

**Intendencia Geral da Guerra**

Tendo sido annullada, pelo Sr. general-Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta Intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta Intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro de um empregado do Ministerio da Fazendas nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico devem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, affim de não

demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferido, ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio do procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de

compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effectos juridicos.

## XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

## XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effecto de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá a abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.—Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe da secção.

### Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### TERCEIRA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que até o dia 29 de dezembro corrente, ás 11 horas da manhã, recebem-se no escriptorio da terceira divisão, á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimentos de trilhos e seus accessorios, em uma extensão de tres a quatro kilometros de linha.

Os trilhos serão de aço Vignole, do peso de 21,5 kilos por metro corrente.

A proposta versará sobre o preço por tonelada e sobre o tempo da entrega, isto é, nas mesmas condições de preço, será preferida aquella cuja entrega for feita no menor tempo.

A entrega será feita na ponte de... nha. Os proponentes prestarão no Thesouro Federal, com guia passada no... Juartição, a caução prévia de 100... 200

O proponente preferido... recusar-se a assgnar o respectivo... traccio, perderá a caução.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de dezembro de 1899.—*F. J. de Fonseca Braga*, secretario.

### Directoria Geral dos Correios

#### BILHETES POSTAES DE INDUSTRIA PRIVADA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que, em virtude do art. 2º, n. XII, da lei n. 640, de 14 de novembro ultimo, podem ser admittidos á circulação, de 1 de janeiro proximo futuro em diante, bilhetes postaes—*carte-postales*—de industria privada, guardadas as disposições regulamentares relativas aos bilhetes postaes officiaes, salvo na parte concernente á côr do papel e da tinta de impressão.

Os respectivos bilhetes, que serão franqueados com o sello adhesivo do Correio, correspondente á taxa respectiva, deverão ter as dimensões 0<sup>m</sup>, 14 × 0<sup>m</sup>, 09, no maximo, e de 0<sup>m</sup>, 12 × 0<sup>m</sup>, 08, no minimo, e a consistencia de bilhete-postal official, podendo conter no anverso os mesmos dizeres dos bilhetes-officiaes, e no verso, vinhetas, impressões, gravuras, chromos, etc., não sendo nullo permitido, entretanto, o emprego das armas da Republica.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 22 de dezembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

### Directoria Geral dos Correios

#### RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS ACTUAES SELLOS DE 50, 100 E 200 RÉIS, DA EMISSÃO DE 1894

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 193, de 24 de outubro proximo passado, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 30 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, findo o prazo de tres mezes, a contar da data do presente edital, serão retirados da circulação os actuaes sellos das taxas de 50, 100 e 200 réis.

Esses sellos, cuja emissão data de 1894, são de cores azul, vermelha e amarella, tendo o de 50 réis uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro e os de 100 e 200 réis a effigie da Republica.

A descrição completa desses sellos acha-se publicada no *Diario Official* de 12 de agosto de 1894.

Findo o prazo acima estipulado serão os ditos sellos considerados nullos, de accordo com o n. 8, do artigo já citado.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de novembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

### Administração dos Correios do Districto Federal

#### CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 21 de janeiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica. (Art. 394, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 20 de dezembro de 1899.—O ajudante do administrador, *Luis M. Serqueira Braga*.

### Directoria Geral dos Correios

#### EMISSÃO ESPECIAL DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO QUARTO CENTENARIO DO DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 30 de novembro findo, e de conformidade com a requisição da directoria da Associação do Quarto Centenario do Descobrimto do Brazil, faço publico que no dia 1 de janeiro proximo vindouro serão postos em circulação os sellos especies das taxas de 100, 200, 500 e 700 réis, commemorativos do quarto centenario do descobrimto do Brazil, emissão esta autorizada pelo art. 15 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898.

A circulação desses sellos, segundo o disposto no § 1º do art. 15 da lei já citada, é limitada até 28 de fevereiro de 1900, sendo que depois desta data serão elles retirados da circulação e considerados nullos para o porteamento da correspondencia.

Os sellos ora postos em circulação só serão empregados nas correspondencias para o interior do Brazil.

#### Sellos da taxa de 100 réis

Os sellos da taxa de 100 réis são de côr encarnada e medem 37 millimetros de largura e 26 de altura. Paizagem allegorica ao descobrimto do Brazil. Indios nas pedras observam a approximação de caravélas. Cruz de Christo no centro do sello.

Estes sellos tem os seguintes dizeres: no alto—E. U. DO BRAZIL—á direita, dentro de um portico—CORREIO—100 RÉIS—1500—1900—em tinta encarnada sobre fundo branco, menos a das duas datas, que é tambem encarnada.

#### Sellos da taxa de 200 réis

Estes sellos são de côr verde-escura sobre amarelo, com as mesmas dimensões do já descripto. Quadro historico representando o grito do Ypiranga e os dizeres em baixo:—*Independencia ou morte*—em tinta verde sobre fundo amarelo, *Sete de setembro de 1822*—em tinta branca sobre fundo verde.

No sello ha os seguintes dizeres: nos cantos superiores á direita—1500—e á esquerda—1900—; no alto, em uma facha curva—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em 2º plano, no meio das duas margens lateraes—200 RÉIS— todos em tinta branca sobre fundo verde, á excepção de—CORREIO—que é verde sobre fundo amarelo.

#### Sellos da taxa de 500 réis

Estes sellos são de côr azul e medem 26 millimetros de largura sobre 37 de altura. Allegoria á abolição. Um anjo despedaça os grilhões dos escravos. Tem os seguintes dizeres em tinta branca sobre fundo azul: no alto—E. U. DO BRAZIL—em baixo, no centro—CORREIO—e os seguintes, em azul sobre fundo branco: á esquerda—500 RÉIS—28 Setembro 1871—e á direita—500 RÉIS—13 Maio 1888—em baixo, á esquerda—1900—e á direita—1500.

#### Sellos da taxa de 700 réis

Estes sellos são de côr verde, tendo as mesmas dimensões dos de 500 réis. Allegoria á Republica. A figura da Republica aponta com o braço direito para a data—15 de novembro de 1889—no alto do sello, á direita. Em baixo, á direita, esta o escudo das armas da Republica e o sello tem os seguintes dizeres em tinta verde sobre fundo branco: no alto—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em baixo, á esquerda—700 RÉIS—e em tinta branca sobre fundo verde: no alto, á direita—1500—á esquerda—1900—e em baixo, no centro—CORREIO.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de dezembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1900, annunciada por edital de 30 de outubro ultimo, e que devia realizar-se no dia 15 do corrente, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**RENOVAÇÃO DE PASSES PARA 1900**

De ordem da directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos para serem utilizados, durante o anno de 1899, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço não revogadas.

As pessoas, que se julgarem com direito á continuação das concessões feitas para o anno de 1899, devem desde ja dirigir suas requisições e requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escritorio da 3ª divisão, em 21 de dezembro de 1899.—*Franco Valle*, sub-director da contabilidade interino.

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE**

Tendo sido annullada a concorrência realizada a 20 do corrente, pela igualdade de preços nas propostas apresentadas, faço publico, de ordem da directoria, que ás 12 horas do dia 28 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas novas propostas para fornecimento de carvão de forja e de coke para o consumo durante o anno de 1900.

O carvão de forja (Smithy Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking), formando lapa e passado por peneira de 25 m/m a 30 m/m.

O coke deve consistir de pedaços de 10 c/m x 10 c/m x 10 c/m para cima, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro o pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e de 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços em caso do coke e do carvão de forja entregues na estação da Gamboa, livres de direitos por encarregar-se a estrada dos respectivos despachos.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatna do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente, serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As cauções realizadas para a concorrência annullada, vigorarão para apresente.

Os proponentes acceitos sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pela estrada para fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concorrência publica.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1900 DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente, na intendência desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1900 de 90.000 litros de oleo para produção de gaz, de accordo com as seguintes bases para o contracto, á disposição dos concurrentes nesta secretaria e na intendência.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras e deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na estação da Gamboa, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$, caução esta que reverterá para o cofre da mesma estrada, si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da massa fallida de Freitas & Soler, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de Freitas & Soler me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial.—Os syndicos provisórios da massa fallida de Freitas & Soler, apresentando a arrecadação e o exame de livros, requerem a convocação dos credores na forma do decreto n. 917, de 1890, art. 33 e seguintes, para o dia que for designado. P. deferimento. E.

R. Mercê, Rio, 16 de dezembro de 1899.—A. C. de Souza Dantas.—P. Nobre da Veiga. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio 18 dezembro de 1899.—*Barretto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Freitas & Soler, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. ¶ para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de dezembro de 1899.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da firma Sampaio, Vianna & Comp., para reunirem-se no dia 5 de janeiro proximo, a 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Sampaio, Vianna & Comp., a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo de 5 do corrente mez e devidamente publicada. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe, pelos syndicos nomeados, dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, muito digno juiz da Camara Commercial—Tendo se procedido na forma da lei á arrecadação dos bens pertencentes á firma de Sampaio, Vianna & Comp., cuja fallencia corre pelo juizo de V. Ex. e bem assim o exame da respectiva escripta pelos peritos nomeados, veem perante V. Ex. os syndicos provisórios requerer que se digne convocar a reunião de credores da referida firma na forma do art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, na forma e para os fins de... O que E. V. deferido. Capital Federal, 16 de dezembro de 1899.—Os syndicos, *João de Souza Dantas, Nobre da Veiga, Oliveira e Silva*.—*Eduardo Salattier*. Rio, 23 de dezembro de 1899.—Faço uma... Em virtude do que se passou... e pelo teor do qual são convocados os credores de Sampaio, Vianna & Comp., para reunirem-se no dia 5 de janeiro proximo, a 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os

creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir advogado por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comta to que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado para tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos credits. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 26 de dezembro de 1899, Eu, Francisco Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

### Segunda Pretoria

*De praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio da rua da Conceição n. 75 e moveis pertencentes ao espolio de Maria das Dores do Amor Divino, com 20 % de abatimento*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de nove dias virem, que no dia 27 do corrente, logo depois de finda a audiência, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ás portas do predio n. 149 da rua da Prainha, onde funciona o mesmo juizo, o predio n. 75 da rua da Conceição, avaliado em 10:000\$ que, com o abatimento de 20 % ficam reduzidos a 8:000\$. Moveis avaliados em 48\$, ficam reduzidos a 38\$400, cujos bens vão á praça de conformidade com a petição e procuração do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria.—O curador de ausentes, não tendo sido vendido em primeira praça o immovel pertencente ao espolio da finada Maria das Dores do Amor Divino, requer a V. Ex. se digne mandar que seja o mesmo levado a segunda praça com o abatimento de 10 %, na forma da lei; nestes termos pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1899.—Dr. *Eugenio de Barros.* Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: Sim, em termos. Pretoria, 9 de novembro de 1899.—*Gabaglia.* E tendo sido levado á praça e não havendo licitantes, via-se o requerimento do teor seguinte: Requeiro que seja vendido em terceira praça, com o abatimento de 20 %, e não apparecendo licitantes pelo maior lance que for offerecido, o immovel pertencente ao espolio. Rio, 5 de dezembro 1899.—Dr. *Eugenio de Barros.* Despacho: Vistas ao Dr. segundo adjunto do procurador seccional. Pretoria, 6 de dezembro de 1899.—*Gabaglia.* E indo os autos com vistas ao Dr. segundo adjunto do procurador seccional, veio a promoção do teor seguinte: Inscripto, convenio no deferimento do officio do Dr. curador de ausentes a fls. 68 verso. Rio, 12 de dezembro de 1899.—*Pedro Francellino Guimarães Filho.* E sendo os autos á conclusão do merito, vir-se o despacho do teor seguinte: De accordo com o Dr. segundo adjunto e curador de ausentes. Pretoria, 14 de dezembro de 1899.—*Gabaglia.* Em virtude do que se passou o presente edital, e para que chegue ao conhecimento de quem convier mandei passar mais dous de igual teor, sendo um para ser junto

aos autos, um para ser affixado no logar do costume e outro para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de dezembro de 1899. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Segunda Pretoria

*Edital para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da fulecida Antonia Rosa da Conceição*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, pretor da 2ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido á casa da rua da Conceição n. 55 Antonia Rosa da Conceição, foram seus bens arrecadados em 26 de outubro do corrente anno; e, como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança da dita finada, chamando-a a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses no prazo de 90 dias.

E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta Pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias.

Capital Federal, 2 de outubro de 1899. E eu José Candido de Barros Sobrinho, o subscrevi. —Dr. *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Quinta Pretoria

*De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens que foram penhorados ao Circulo Operario Italiano na execução que por este juizo lhe move Domingos de Almeida, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça virem que o official de justiça, que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer, ás portas deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 28 do corrente ao meio dia, os bens que foram penhorados ao Circulo Operario Italiano na execução que lhe move Domingos de Almeida, os quaes são os seguintes e se acham em poder de Domingues Cardone, presidente do mesmo Circulo, á rua dos Invalidos n. 21: 102 caixas austriacas com assento de palhinha, por 510\$; tres espelhos grandes com moldura dourada, por 300\$; seis quadros grandes com moldura dourada, por 60\$; um piano de cauda do autor Erard, em mão estado, por 300\$; um quadro de madeira com figura de dita, por 50\$; um quadro de desenho com moldura de madeira, por 10\$; tres mesas de pinho, em mão estado, por 30\$; um relógio de parede, por 15\$; 26 cortinas brancas, por 78\$; nove ditas de cores, por 27\$; importando tudo na quantia de 1:380\$. Preço por quanto irão á praça os referidos bens, e quem nos mesmos quizer lançar compareça no logar, dia e hora acima designados para os effeitos da arrematação judicial. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa diaria e affixados no logar do costume pelo referido porteiro dos auditorios, do que lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos da execução. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão da Quinta Pretoria, o subscrevi. —*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/32	7 1/84
Sobre Paris.....	1556	1559
Sobre Hamburgo.....	1874	1878
Sobre Italia.....	—	18301
Sobre Portugal.....	—	540
Sobre Nova-York.....	—	75046
Ouro nacional, por 1\$000.....	3892	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

#### Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	888\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	164\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	170\$000

#### Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	15\$000
Dito Hypothecario do Brazil.....	43\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	118\$000

#### Companhias

Comp. Confiança Industrial.....	170\$000
---------------------------------	----------

#### Debentures

Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....	54\$000
Ditas Tecidos Confiança Industria	201\$000

#### Venda por alvará

5 apolices geraes de 1:000\$, de 5 %, ex/juros do 2º semestre corrente.....	841\$000
---	----------

Capital Federal, 26 de dezembro de 1899.—O syndico, *José Claudio da Silva.*

De accordo com a comunicação apresentada a esta Camara pelos respectivos corretores intermediarios, fica rectificado para 119\$250 o preço por que foram vendidas em Bolsa, no dia 19 do corrente, por alvará de juizo, 50 acções integradas do Banco Rio e Matto Grosso.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de dezembro de 1899.—O syndico, *J. Claudio da Silva.*

## ANNUNCIOS

### Banco Rural e Hypothecario

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, para deliberarem a respeito da prorrogação do prazo da duração deste banco, conforme determina o art. 1º dos estatutos.

E porque é esta a terceira reunião, a assemblea funcionará qualquer que seja o capital representado pelos Srs. accionistas presentes, segundo preceitua o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.—*Estevão José da Silva,* presidente do banco. (.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1899.